



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DO TRÂNSITO E QUARENTENA ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 26/2021/CGTQA/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 1 de dezembro de 2021.

**Aos SISA e ao Vigiagro,**

**Assunto: Orientação de preenchimento do CZI para exportação de bovinos vivos para a Arábia Saudita - CE.SA.BO.AT.SET.21\*.**

Tendo em vista a necessidade de harmonizar o preenchimento do CZI, apresentamos esclarecimentos para a harmonização da interpretação, orientações para preenchimento do CZI, instruções sobre quem será responsável por garantir o cumprimento de cada item da certificação e orientações sobre a forma como as garantias serão prestadas.

**Parte I do CZI.**

**Campo 1.3 - Autoridade competente:** informar a unidade que emite e assina o CZI

**Campo 1.7 - Região de origem:** informar a UF do ponto de egresso (Ex: porto).

**Campo 1.9 - Região de destino:** informar a região de destino, a saber: Hail, Alcacim, Riade, Tabuque, Medina, Meca, Al Bãhah, Fronteira do Norte, Jaufe, Jizã, Assir, Najrã ou Oriental.

Obs.: Esta informação será fornecida pelo exportador, devendo constar obrigatoriamente do **“REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTO ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADO A ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL”**

**Campo 1.10 - Local de origem:** informar os nomes das fazendas de origem (antes do EPE), o município de localização e o número de cadastro junto ao OESA.

**Campo 1.11 - Local de carregamento:** informar o ponto de egresso (Ex: porto).

**Campo 1.12 - Data de embarque e horário do embarque:** informar a data e horário da partida do meio de transporte.

**Campo 1.19 -** O exportador deve encaminhar planilha com as informações de faixa etária. O SISA fará conferência das idades na planilha com as GTA. O modelo de planilha está anexo ().

**Parte II do CZI.**

**Item II.1.1 -** O produtor da fazenda de origem fornecerá declaração ao RT do EPE.

**Item II.1.2-** O produtor, da fazenda de origem, deverá declarar que os animais cumprem com a exigência do item, o qual é condição indispensável para ingresso dos animais na quarentena. Então, o RT do EPE declarará, por meio do Atestado de Saúde, o atendimento do item durante a quarentena.

**Item III.1.a** - Informações de status sanitário do país podem ser verificadas no site da OIE: [https://www.oie.int/wahis\\_2/public/wahid.php/Wahidhome/Home/indexcontent/newlang/en](https://www.oie.int/wahis_2/public/wahid.php/Wahidhome/Home/indexcontent/newlang/en)

**Item III.1.b** - O produtor da fazenda de origem dos animais declarará ao EPE sobre o cumprimento deste item.

**OBSERVAÇÃO:** os animais reagentes a este protocolo podem ser utilizados para outras exportações, conforme orientam o Memorando nº558 CTQA/DSA/SDA/MAPA e Memorando nº76, CTQA/DSA/MAPA, ambos disponibilizados no site do MAPA.

A informação de animais reagentes, após o teste confirmatório, e das respectivas origens, deve ser repassada ao SVE de jurisdição para abertura de investigação sanitária. Para o caso da investigação sanitária realizada pelo SVE constatar foco das doenças elencadas neste item, a propriedade em questão não poderá fornecer animais para exportação, pois haverá registro da doença nos últimos 12 meses. Quando possível, o SVO tomará as medidas de bloqueio de emissão de GTA para exportação de bovinos vivos para a Arábia Saudita e outro país cujo o requisito também se aplique.

**Item IV.1** - Por determinar avaliação clínica dos animais, o médico veterinário da fazenda de origem deverá atestar essa condição.

**Item IV.2** - Tachar o que não se aplica, conforme propriedades descritas no Campo 1.10. Se houve propriedades das duas zonas, não tachar nenhuma opção.

**Item V.1** - Período de quarentena mínimo no EPE será atestado por meio dos Termos de Abertura e Encerramento de Quarentena emitidos pelo SVO. A contagem do tempo de quarentena iniciará a partir do dia seguinte do termo de abertura **(DO)**.

**Item V.2** - O produtor da fazenda de origem dos animais declarará que os animais que ingressaram na quarentena atendem ao item, no que diz respeito a sua propriedade e consultará o SVE para declarar sobre o raio de 150km.

**Item V.3** - O RT do EPE informará o disposto nesse item no seu atestado e encaminhará os resultados dos exames para a unidade do MAPA que acompanha a quarentena. Os animais reagentes devem ser segregados e impedidos de ser exportados.

**Item V.4 1)** - Ao entrar no EPE, os animais serão identificados de modo a manter a rastreabilidade a sua fazenda de origem.

**Item V.4 2)** - O Brasil é considerado um país de risco insignificante para EEB pela OIE. Dessa forma, esse item é certificado pela emissão e implementação da Instrução Normativa N° 8, de 25 De março de 2004.

**Item V.4 3)** - O produtor da fazenda de origem dos animais declarará ao RT do EPE que os animais que ingressaram na quarentena atendem ao item. Para os animais nascidos e criados no Brasil não é necessária documentação complementar, porém, para animais importados, deve-se juntar a documentação de que foram provenientes de mães livres de EEB.

**Item V.4 5)** - A ocorrência de EEB atípica não muda o status sanitário brasileiro perante

a OIE. No entanto, após os casos de EEB atípica nos estados de MG e MT, o SVO árabe solicitou que as propriedades nas quais foram detectadas não sejam incluídas nas exportações, motivo pelo qual foram incluídos os itens V.4 6) e V.4 7).

**Item V.4 6)** - O RT do EPE declarará no Atestado de Saúde o cumprimento deste item para a unidade do MAPA que acompanha a quarentena. Além disso, o SISA fará conferência das idades e sexo na planilha com as GTA, conforme modelo já citado no Campo 1.19.

**Item V.4 7)** - O produtor da fazenda de origem dos animais declarará ao RT do EPE que os animais que ingressaram na quarentena não são originários de fazendas onde a EEB atípica foi registrada nos estados de Mato Grosso e Minas Gerais em 2021. O RT do EPE declarará no Atestado de Saúde o cumprimento deste item para a unidade do MAPA que acompanha a quarentena. Por fim, o SISA fará a verificação das GTAs. Em caso de haver animais provenientes de COLIDER/MT e/ou CAMPO AZUL/MG, o SISA da UF correspondente deverá ser consultado sobre a ocorrência de EEB nas propriedades identificadas. Por fim, o SISA fará a verificação das GTAs. Em caso de haver animais provenientes de COLIDER/MT e/ou CAMPO AZUL/MG, o SISA da UF correspondente deverá ser consultado sobre a ocorrência de EEB nas propriedades identificadas.

**Item V.4 8)** - A coleta de amostra para a realização das análises deve ser realizada sob supervisão do SVO, preferencialmente no início da quarentena. Uma técnica sugerida para a análise é a microscopia. O atendimento desse item deve ser atestado pelo RT do EPE e os resultados devem ser apresentados para a unidade do MAPA que acompanha a quarentena.

**Item V.5 e V.6** - O RT do EPE declarará no Atestado de Saúde o cumprimento deste item para a unidade do MAPA que acompanha a quarentena.

**Item V.7** - A certificação desse item será pelo Vigiagro no ponto de egresso no momento do embarque dos animais, levando em consideração o atestado de saúde do RT sobre a condição dos animais no ato do embarque terrestre e o acompanhamento do embarque.

**Item V.8** - A declaração refere-se ao transporte marítimo e será entregue pelo exportador ao Vigiagro.

Por fim, as garantias relacionadas às etapas que antecedem a entrada de animais no EPE devem ser verificadas previamente ao ingresso deles no estabelecimento pré-embarque. Caberá ao responsável técnico do EPE, com base na documentação recebida, atestar que os animais atendem às exigências relacionadas às etapas anteriores.

Os modelos de declaração e atestados veterinários descritos nesse documento encontram-se disponibilizados no SISREC ou no ANEXO III da IN 46, citando como referência o CZI para a exportação de bovinos vivos à Arábia Saudita (**CE.SA.BO.RD.SET.21\***).

Este Ofício Circular cancela e substitui o OFÍCIO-CIRCULAR N° 8/2021/CTQA/DSA, 28 de janeiro de 2021 e o modelo de Declaração do Produtor ao EPE foi atualizado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARDOSO GENARO DE MATTOS, Chefe da Divisão de Quarentena Animal**, em 01/12/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA**, **Coordenador-Geral**, em 01/12/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17571250** e o código CRC **F22DE5D9**.

---

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: 61  
32182832

CEP 70043900 Brasília/DF

---

Referência: Processo nº 21000.055675/2020-18

SEI nº 17571250

# DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A EXPORTAÇÃO DE BOVINOS VIVOS À ARÁBIA SAUDITA

## DECLARAÇÃO DO PRODUTOR DE ORIGEM AO EPE

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ n° .....  
....., responsável pela propriedade rural denominada .....  
....., localizada no município ..... no estado .....  
....., cadastro n°....., declara que os ..... (n° de animais) BOVINOS destinados à propriedade.....(nome/município/estado do EPE) atendem aos seguintes requisitos (para serem exportados):

Os animais:

- Nasceram e foram criados no Brasil\*;

**OU**

- Foram importados e são provenientes de mães que não tiveram EEB. Toda documentação comprobatória deve ser anexada neste caso.\* (V.4.3)
- Não são objeto de descarte em programa de controle e erradicação de enfermidades
- Não receberam qualquer produto contendo estilbena ou substâncias tireostáticas. Não receberam produtos contendo substâncias estrogênicas, androgênicas, gestagênicas ou  $\beta$ -agonistas para outros fins que não terapêutico ou zootécnico. (II.1.2)
- Permaneceram por pelo menos 30 dias antes da expedição na propriedade acima. E, nela e, em uma área de raio 150 km ao redor dela(s), não se registou nenhum caso/surto de doença hemorrágica epizootica, nos 60 dias anteriores. (V.2)

A propriedade:

- Não esteve sujeita a quaisquer restrições oficiais de ordem sanitária, nos últimos 42 dias no caso de brucelose, (II.1.1)
- Não teve casos de Língua Azul, Tuberculose e Brucelose nos últimos 12 meses. (III.1.b).
- Não se registou nenhum caso/surto de doença hemorrágica epizootica, nos 60 dias anteriores. (V.2)
- Essa propriedade não teve registro de EEB atípica e nem recebeu animais de propriedades localizadas em COLIDER/MT e/ou CAMPO AZUL/MG (V.4.7)

**OU**

- Essa propriedade não teve registro de EEB atípica e foram adquiridos animais de propriedades localizadas em COLIDER/MT e/ou CAMPO AZUL/MG, sendo que foi obtida documentação do SVE que comprova que essas propriedades não tiveram registro de EEB atípica no ano de 2021. (V.4.7)

- Declaro ainda que consultei SVE e que, em uma área de raio 150 km ao redor da minha propriedade, não se registou nenhum caso/surto de doença hemorrágica epizootica, nos 60 dias anteriores. (V.2)

Local e data:.....

---

Assinatura de responsável/proprietário

## ATESTADO VETERINÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do médico veterinário), CRMV-\_\_nº\_\_\_\_\_, atesto que faço o acompanhamento do rebanho acima e atende às seguintes condições:

- Não teve casos clínicos de paratuberculose nos últimos 12 meses (IV.1)
- Não teve casos de Língua Azul, Tuberculose e Brucelose nos últimos 12 meses. (III.1.b).

Local/Data:.....

---

Assinatura do médico veterinário

\*: tachar o que não se aplica

**ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para fins de encerrar quarentena)**

Eu....., médico(a) veterinário(a), CRMV n° ..... , responsável técnico no estabelecimento....., localizado no município ..... no estado ..... , cadastro n° ..... , declaro que os ..... (n° de animais) **BOVINOS** a serem exportados atendem as exigências do país importador conforme os termos abaixo:

1) Os animais:

- Estão identificados na planilha anexa;

- não receberam qualquer produto contendo estilbano ou substâncias tireostáticas. Não receberam produtos contendo substâncias estrogênicas, androgênicas, gestagênicas ou  $\beta$ -agonistas para outros fins que não terapêutico ou zootécnico. (II.1.2);
- foram mantidos em isolamento durante pelo menos 15 dias entre a data DD/MM/AAAA e DD/MM/AAAA, sob acompanhamento veterinário e foram considerados clinicamente livres de qualquer sintoma de doenças infecciosas ou contagiosas, e foram testados clinicamente e laboratorialmente, e considerados negativos, para Brucelose e Tuberculose. (V.1);
- foram testados para as seguintes doenças animais, com resultados negativos, dentro do período de isolamento: (V.3)

- Brucelose; utilizando-se teste de Rosa Bengala, teste de Soro Aglutinação ou teste de Fixação de Complemento.

OBSERVAÇÃO: No caso de fêmeas com idade inferior a 24 meses e vacinadas com vacina B-19 entre os 3 e 8 meses de idade, identificadas de forma permanente, o atestado de vacinação segue em anexo e substitui o atestado de exame.

- Tuberculose; utilizando-se teste de tuberculinização.

- **os animais foram identificados no EPE de modo a manter a informação sobre suas origens (V.4.1);**
- **não foram alimentados com proteína de origem animal e os testes realizados nos alimentos foram negativos para tais substâncias. Os resultados seguem em anexo. (V.4.6)**
- estão clinicamente livres de tinea bovina (dermatofitose), verrugas, sarna e varíola bovina. (V.5);
- foram tratados contra endo e ectoparasitas utilizando-se medicamentos antiparasitários aprovados, há pelo menos 10 dias antes da exportação. (V.6);

2) Sobre a propriedade de origem, foram recebidas e arquivadas as informações necessárias para atestar que:

Os animais:



· Nasceram e foram criados no Brasil\*;

OU

- Foram importados e são provenientes de mães que não tiveram EEB. Toda documentação comprobatória deve ser anexada neste caso.\* (V.4.3)

· Não são objeto de descarte em programa de controle e erradicação de enfermidades

· Não receberam qualquer produto contendo estilbeno ou substâncias tireostáticas. Não receberam produtos contendo substâncias estrogênicas, androgênicas, gestagênicas ou  $\beta$ -agonistas para outros fins que não terapêutico ou zootécnico. (II.1.2)

· Permaneceram por pelo menos 30 dias antes da expedição na propriedade acima. E, nela e, em uma área de raio 150 km ao redor dela(s), não se registou nenhum caso/surto de doença hemorrágica epizoótica, nos 60 dias anteriores. (V.2)

Cada uma das propriedades:

· Não esteve sujeita a quaisquer restrições oficiais de ordem sanitária, nos últimos 42 dias no caso de brucelose, (II.1.1)

· Não teve casos de Língua Azul, Tuberculose e Brucelose nos últimos 12 meses. (III.1.b).

· Não se registou nenhum caso/surto de doença hemorrágica epizoótica, nos 60 dias anteriores. (V.2)

Não teve casos clínicos de paratuberculose nos últimos 12 meses (IV.1)

· Não teve casos de Língua Azul, Tuberculose e Brucelose nos últimos 12 meses. (III.1.b).

Em uma área de raio 150 km ao redor da propriedade, não se registou nenhum caso/surto de doença hemorrágica epizoótica, nos 60 dias anteriores. (V.2)

Local e data .....

Assinatura e carimbo do RT: .....

Lista de Bovinos

Species (Scientific name) / Espécie (Nome científico)	Breed / Raça	Identification system - Identification number / Sistema de identificação – Número de identificação	Age / Idade	Sex / Sexo

**ATESTADO DE SAÚDE DO RT DO EPE (para o Vigiagro)**

Eu....., médico(a) veterinário(a), CRMV n° ..... , responsável técnico no estabelecimento....., localizado no município ..... no estado ....., cadastro n°....., declaro que os ..... (n° de animais) **BOVINOS** a serem exportados atendem as exigências do país importador conforme os termos abaixo:

Os animais:

- Estão identificados na lista em anexo (1.19)
- foram examinados clinicamente antes de serem embarcados por via rodoviária e apresentavam-se isentos de qualquer doença infecciosa ou contagiosa. (V.7)

Local e data .....

Assinatura e carimbo do RT: .....

**Lista de bovinos**

<b>Species (Scientific name) / Espécie (Nome científico)</b>	<b>Breed / Raça</b>	<b>Identification system - Identification number / Sistema de identificação – Número de identificação</b>	<b>Age / Idade</b>	<b>Sex / Sexo</b>

--	--	--	--	--

**DECLARAÇÃO DO EXPORTADOR AO VIGIAGRO (V.8)**

A empresa ....., CNPJ ....., representada nesse documento por ....., CPF ..... declara que:

Os meios de transporte ou contenedores nos quais serão carregados obedecem às disposições internacionais sobre transporte de animais vivos, serão limpos e desinfetados antes de serem carregados com um desinfetante oficialmente aprovado, e construídos de forma que as fezes, a urina, a cama e a alimentação não podem vazarem ou cair durante o transporte do meio de transporte.

Serão respeitadas as Leis de bons tratos dos animais do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (CCG) aplicadas pelo Reino da Arábia Saudita durante todo o procedimento de importação.

O ..... veículo licenciado, que transporta os animais para serem exportados para a Arábia Saudita, foi desinfetado com ..... (nome do material de desinfecção) e limpo/desinfetado por ..... (nome da pessoa).

Local e data.....

.....

Assinatura